

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

Ata da Correição Ordinária Telepresencial realizada na 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú.
Período: 07 a 10 de junho de 2021.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021, às 8 (oito) horas, teve início a correição ordinária Telepresencial junto à 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, contando com a participação do Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Regional do TRT da 7ª Região, Dr. Paulo Regis Machado Botelho, bem como dos servidores João Helder Machado Arcaño (Secretário da Corregedoria Regional), Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira (Assessora de Gabinete), Patrícia Cabral Machado (Secretária de Gestão Estratégica) e Edgardino Sales Martins (servidor da Secretaria da Corregedoria), com fundamento no Ato nº 13/GCGJT, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de maio de 2020, que autoriza às Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho realizar correições ordinárias pelo meio telepresencial e fixa outras diretrizes; CONSIDERANDO o Ato nº 1, de 21 de maio de 2020, da Corregedoria Regional, que regulamenta a realização de correições ordinárias telepresenciais, em caráter excepcional, no âmbito do 1º grau de jurisdição da 7ª Região da Justiça do Trabalho; CONSIDERANDO ainda o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 06, de 30 de abril de 2020, que prorroga, em parte, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o regime instituído pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 02/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19), em substituição às medidas previstas no Ato TRT7.GP nº 36/2020 e dá outras providências; CONSIDERANDO o teor da Portaria TRT7.GP Nº 79, de 02 de junho de 2021, que manteve, até ulterior deliberação, a primeira etapa do plano de retomada das atividades presenciais previsto na Resolução Normativa TRT7 nº 09, de 14 de agosto de 2020.

Na ocasião, encontravam-se em atividade o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, **Doutor Mateus Miranda de Moraes**, a Diretora de Secretaria, **Maria Verônica Lima de Araújo**, e os demais servidores ali lotados. O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, **Doutor Tiago Brasil Pita**, está em gozo de férias no período de 02 a 21 de junho de 2021.

Questionada a respeito das medidas tomadas no tocante à contingência do COVID-19, a Diretora de Secretaria informa que a Unidade, formalmente, não editou ato(s) normativo(s) e/ou traçou recomendação(ões) interna(s) em decorrência da pandemia do COVID-19, dispondo que estão sendo observadas todas as determinações e recomendações constantes dos atos conjuntos publicados pelo Tribunal, bem como dos normativos expedidos pelo CNJ, CSJT e TST. Esclarece que, por ocasião do desenvolvimento dos trabalhos integralmente de forma remota (não presencial), houve redistribuição/adequação das atividades/atribuições da Secretaria. Acentua que, atualmente, à vista da Resolução Normativa nº 03, de 05 de março de 2021, o trabalho se desenvolve de forma telepresencial.

Com base nos dados extraídos do PJe, e-Gestão, Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), Sistema de Gestão de Magistrados (SGM) e SICOND; nas informações consolidadas pela Secretaria de Gestão Estratégica; no exame dos procedimentos adotados na Secretaria da Vara e dos processos em tramitação, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Regional determinou o registro das informações e recomendações que seguem:

1. INFORMAÇÕES PREAMBULARES:

Juiz(a) Diretor(a) do Fórum	Mateus Miranda de Moraes
Jurisdição atendida	Guaiúba, Maracanaú, Maranguape e Pacatuba
Lei de criação	Lei nº 12.411 de 27 de maio de 2011
Data de instalação	23 de abril de 2012
Data da última correição realizada	15 de outubro de 2020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

2. MAGISTRADOS:

2.1. JUIZ TITULAR: **Mateus Miranda de Moraes**

Período de atuação: desde 25 de fevereiro de 2019

2.2. JUIZ VINCULADO: **Tiago Brasil Pita**

Período de atuação: desde 08 de janeiro de 2018

* Os Juízes Titular e Vinculado não residem no Município sede da Vara do Trabalho, estando essa situação albergada pelo art. 9º, inciso II, da Resolução nº 202, de 10/08/2008, deste Regional.

3. QUADRO ATUAL: 14 SERVIDORES

NOME	CARGO	INÍCIO DE LOTAÇÃO NA VARA
MARIA VERÔNICA LIMA DE ARAUJO	ANALISTA JUDICIÁRIO – DIRETORA DE SECRETARIA	25/02/2019
LUÍSA MARIA OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .	23/04/2012
MATHEUS SOEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .	24/09/2018
IURY OLIVEIRA CRUZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .	07/01/2015
LORENA CARNEIRO TORRES	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .	13/11/2017
JULIMARA GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .	28/05/2018
PEDRO MARCELO VASCONCELOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .	23/01/2017
GILBERTO COMIN NUNES JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .	25/02/2019
ANDREI FEITOSA ELEUTÉRIO	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .	14/11/2016
CAMILA MIRANDA MONTENEGRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .	25/02/2019
MARIA TATIANA VASCONCELOS GUIMARÃES	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .	01/01/2013

4. QUADRO ATUAL DE ESTAGIÁRIOS:

NOME	INÍCIO DO ESTÁGIO NA UNIDADE
KLINSMANN ANDRADE RODRIGUES DE LIMA	15/09/2020
BEATRIZ ALVES DE ANDRADE	15/09/2019
PALOMA LUCIANO DO NASCIMENTO	15/01/2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

5. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE:

5.1. Quantidade de Audiências, Sentenças, Conciliações e Incidentes por Magistrado:

Atuação dos Magistrados na 2ª VT de Maracanaú	Audiências*	Sentenças	Conciliações	Incidentes processuais
ADALBERTO ELLERY BARREIRA NETO	33	18	13	-
ANA CAROLINE BENTO MACIEL FREITAS	-	07	-	-
MATEUS MIRANDA DE MORAES	648	692	222	108
TIAGO BRASIL PITA	605	405	171	68
JOSÉ MARIA COELHO FILHO	01	-	-	-
Sem vinculação a magistrado, por problema técnico no sistema.	-	-	-	03
Total	1.287	1.122	406	179

*Audiências realizadas.

**Audiências realizadas no CEJUSC-1º GRAU.

- Conta no relatório a atuação do Dr José Maria Coelho Filho no processo de nº 0000029-93.2020.5.07.0013.

Fontes: Relatório SICOND Varas do trabalho - demandas e produtividades - Solucionados, Incidentes e Audiências (dados extraídos em 02/06/2021 – posição 01/06/2021).

Período de apuração: 02/06/2020 a 01/06/2021.

5.2. Prazo médio (em dias corridos) para julgamento de mérito na unidade, da conclusão até a prolação da sentença:

Atuação dos Magistrados na 2ª VT de Maracanaú	Prazo médio para julgamento de sentenças de mérito
ADALBERTO ELLERY BARREIRA NETO	41
MATEUS MIRANDA DE MORAES	05
TIAGO BRASIL PITA	23
Prazo médio para julgamento na unidade	12

Fontes: Relatório SICOND DEMANDAS E PRODUTIVIDADES - GESTÃO.VARA – FASES – CONHECIMENTO – PRAZOS MÉDIOS – Da conclusão até a prolação da sentença (dados extraídos em 02/06/2021 – posição 01/06/2021).

Período de apuração: 02/06/2020 a 01/06/2021.

5.3. Sentenças de mérito (conhecimento) pendentes de julgamento:

Magistrados com sentenças pendentes na 2ª VT de Maracanaú*	No prazo	Prazo vencido	Total
MATEUS MIRANDA DE MORAES	14	00	14
TIAGO BRASIL PITA	13	00	13
ADALBERTO ELLERY BARREIRA NETO	02	00	02
Total de sentenças pendentes na Vara	29	00	29

Fontes: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 02/06/2021 – posição 01/06/2021).

Período de apuração: 02/06/2020 a 01/06/2021.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

5.4. Incidentes processuais pendentes de julgamento:

Magistrados com incidentes processuais pendentes na 2ª VT de Maracanaú	No prazo	Prazo vencido	Total
MATEUS MIRANDA DE MORAES	04	00	04
Total de incidentes pendentes na Vara	04	00	04

Fontes: Relatório SICON D Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 02/06/2021 – posição 01/06/2021).
Período de apuração: 02/06/2020 a 01/06/2021.

5.5. Produtividade da Vara:

Unidade Judiciária	Quantidades			Prazo médio para julgamento
	Sentenças	Incidentes processuais*	Conciliações**	
2ª VT de Maracanaú	1.122	179	406	12

Fontes: Relatório SICON D Varas do trabalho - demandas e produtividades - Solucionados e Incidentes (dados extraídos em 02/06/2021 – posição 01/06/2021).

Período de apuração: 02/06/2020 a 01/06/2021.

*Incidentes resolvidos e/ou prejudicados

**Valor global processos conciliados pós sentença e antes do trânsito em julgado.

6. PRAZOS MÉDIOS:

6.1. Prazos médios, em dias corridos, do ajuizamento da ação até a realização da audiência inicial:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
2ª VT de Maracanaú	81	84

Fonte: Relatório SICON D Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 02/06/2021 – posição 01/06/2021).

Período de apuração: 02/06/2020 a 01/06/2021.

6.2. Prazos médios, em dias corridos, da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
2ª VT de Maracanaú	60	62

Fonte: Relatório SICON D Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 02/06/2021 – posição 01/06/2021).

Período de apuração: 02/06/2020 a 01/06/2021.

6.3. Tempo de espera do jurisdicionado (prazo médio) do ajuizamento da ação até a prolação da sentença:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
2ª VT de Maracanaú	123	115

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 02/06/2021 – posição 01/06/2021).
Período de apuração: 02/06/2020 a 01/06/2021.

*Ressalta-se que as sessões de audiências presenciais foram suspensas através dos Atos publicados pelo Tribunal, dentre os quais, Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG n° 02/2020, Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG n° 06/2020, Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG n° 07/2020 e Resolução Normativa n° 09/2020.

6.4. Quantidade de processos em pauta de audiências por semana (média):

Unidade Judiciária: 2ª VT de Maracanaú	
Dias de audiências por semana	Total de processos em pauta
04	Durante a pandemia, especialmente a partir de setembro/2020, o número de processos em pauta teve variação entre 20, 15, 13 e, atualmente, 11 processos por dia, sendo 5 Sumaríssimos, 4 Ordinários e 2 Instruções. Em diversas semanas, houve realização de pauta de audiência 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira. Todas as audiências são unas, realizadas por videoconferência. Excepcionalmente, houve a adoção do rito do art. 335 do CPC, em julho e agosto de 2020, mas, com a retomada ocorrida a partir de 14/09/2020, os processos retornaram à pauta de audiências e, portanto, ao rito celetista.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

7.1. Quantidade de ações trabalhistas ajuizadas na unidade:

Unidade Judiciária	2019	2020	2021 (até 01/06/2021)
2ª VT de Maracanaú	1.675	1.072	523

Fontes: Ano 2019: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Anos 2020: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Ano 2021: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2021 a 01/06/2021.

7.2. Acervo da Unidade Judiciária (quantidade de processos em tramitação):

Unidade Judiciária: 2ª VT de Maracanaú			
Processos pendentes de finalização			
	Acervo em 31/12/2019	Acervo em 31/12/2020	Acervo em 31/05/2021
Conhecimento	1.124	903	919
Liquidação	61	61	47
Execução	673	594	551
Cartas Precatórias pendentes de devolução	09	12	07
TOTAL	1.867	1.570	1.524

Fonte: e-Gestão (Processos pendentes de finalização e Cartas precatórias pendentes de devolução. Tabela A.5.1 Acervo por Vara do Trabalho da 7ª Região-CE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

Período analisado: Até 31/05/2021.

7.3. Prazos médios (em dias corridos) nas principais fases processuais:

Unidade Judiciária: 2ª VT de Maracanaú	
Conhecimento (até a prolação da sentença)	120
Liquidação (do início ao encerramento)	47
Execução (do início à extinção)	468
Arquivamento definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	533

Fonte: e-Gestão (tabela A.4.4 – Prazos médios nas fases de conhecimento, liquidação e execução).
Período analisado: 02/06/2020 a 01/06/2021.

8. SITUAÇÃO DOS PROCESSOS EM 07/06/2021:

Fase de Conhecimento:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Processo</i>
Acordo vencido	-	-	-
Aguardando apreciação pela instância superior	330	22/07/2013	0011076-82.2012.5.07.0033
Aguardando audiência	84	30/03/2021	0000226-51.2021.5.07.0033 0000442-12.2021.5.07.0033 0000979-42.2020.5.07.0033 0000304-79.2020.5.07.0033
Aguardando cumprimento de acordo	145	30/09/2019	0001102-74.2019.5.07.0033 0000188-73.2020.5.07.0033
Aguardando final do sobrestamento	-	-	-
Aguardando prazo	131	27/04/2021	0000442-46.2020.5.07.0033 0000579-25.2020.5.07.0033
Assinar sentença	03	07/06/2021	0000522-73.2021.5.07.0033
Concluso ao Magistrado	19	31/05/2021	0000206-60.2021.5.07.0033
Cumprimento de Providências	127	06/04/2021	0000749-97.2020.5.07.0033
Elaborar decisão	-	-	-
Elaborar despacho	05	02/06/2021	0001365-09.2019.5.07.0033
Escolher tipo de arquivamento	05	03/06/2021	0000366-85.2021.5.07.0033
Elaborar sentença	30	21/05/2021	0000019-52.2021.5.07.0033
Prazos Vencidos	-	-	-
Preparar expedientes e comunicações	45	24/05/2021	0000396-23.2021.5.07.0033
Recebimento e remessa	05	31/05/2021	0000573-21.2020.5.07.0033
Registrar Trânsito em Julgado	01	03/06/2021	0001639-70.2019.5.07.0033

OBSERVAÇÕES

- Processo nº 0000442-12.2021.5.07.0033, 0000979-42.2020.5.07.0033, 0000304-79.2020.5.07.0033: processos na tarefa “Aguardando audiência” sem que haja audiência designada.
- Processo nº **0001102-74.2019.5.07.0033**: acordo vencido em 25/05/2021.
- Processo nº **0000188-73.2020.5.07.0033**: acordo vencido em 02/06/2021.
- Processo nº **0000442-46.2020.5.07.0033**: proferido despacho homologatório de cálculos. Feito deveria tramitar na fase de liquidação/execução.
- Processo nº **0000579-25.2020.5.07.0033**: Impugnação aos cálculos julgada em 24/março/21. Feito deveria tramitar na fase de execução.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

Fase de Liquidação:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Processo</i>
Aguardando apreciação pela instância superior	02	05/06/2019	0001643-49.2015.5.07.0033
Aguardando cumprimento de acordo	03	07/10/2020	0000180-33.2019.5.07.0033
Aguardando final do sobrestamento	-	-	-
Aguardando prazo	17	22/04/2021	0000745-60.2020.5.07.0033
Concluso ao Magistrado	02	21/05/2021	0000272-43.2021.5.07.0032
Cumprimento de Providências	15	27/04/2021	0000707-48.2020.5.07.0033
Elaborar decisão	-	-	-
Elaborar despacho	-	-	-
Prazos Vencidos	-	-	-
Preparar expedientes e comunicações	02	04/06/2021	0000226-85.2020.5.07.0033
OBSERVAÇÕES			

Fase de Execução:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Processo</i>
Aguardando apreciação pela instância superior	19	07/06/2018	0010864-61.2012.5.07.0033
Aguardando audiência	01	02/06/2021	0003141-49.2016.5.07.0033
Aguardando cumprimento de acordo	11	10/07/2020	0001176-31.2019.5.07.0033 0000288-96.2015.5.07.0033
Aguardando final do sobrestamento	-	-	-
Aguardando prazo	76	27/04/2021	0000010-61.2019.5.07.0033
Concluso ao Magistrado	10	31/05/2021	0000318-63.2020.5.07.0033
Cumprimento de Providências	173	30/03/2021	0000522-44.2019.5.07.0033
Elaborar decisão	02	04/06/2021	0000184-36.2020.5.07.0033
Elaborar despacho	03	02/06/2021	0000073-52.2020.5.07.0033
Elaborar sentença	03	12/05/2021	0000673-20.2013.5.07.0033
Prazos Vencidos	-	-	-
Preparar expedientes e comunicações	26	27/05/2021	0000942-49.2019.5.07.0033
Recebimento e remessa	01	28/05/2021	0001887-70.2018.5.07.0033
Registrar Trânsito em Julgado	02	03/06/2021	0000763-18.2019.5.07.0033
OBSERVAÇÕES			
Processo nº 0000288-96.2015.5.07.0033 : acordo vencido em 09/04/2021.			

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

9. ATOS DA SECRETARIA:

	<i>Quantidade Correição Atual</i>	<i>Quantidade Correição Anterior</i>	<i>Média Correição Atual</i>	<i>Média Correição Anterior</i>
Agrupador-Petições não apreciadas	36	10	1	1
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	157	73	89	106
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	217	154	24	24
Aguardando Resposta de Ofício	1	27	23	30
Analisar/minutar expediente da secretaria (PJe-JT)	27	20	37	16
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	0	3	0	18
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	17	29	1	5
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	225	254	376	425
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	7	13	558	432
Cartas pendentes de devolução - Sétima região como juízo deprecante (PJe)	2	6	581	393
Fase conhecimento - pendentes de finalização (eGestão)	930	915	-	-
Fase execução - do ajuizamento da ação até a extinção da execução (e-Gestão)	493	676	929	786
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	486	638	471	371
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	12	19	390	556
Fase liquidação - do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	336	379	580	568
Fase liquidação - do início até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	307	310	47	60
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	95	117	121	104
Painel Global/Acordos vencidos	1	-	40	-
Painel Global/BNDT	0	0	0	0
Painel Global/CAGED	0	0	0	0
Painel Global/Cálculos	17	7	6	3
Painel Global/Consultar CCS (pesquisa patrimonial)	0	0	0	0
Painel Global/CNIB/Indisponibilidade de bens	2	8	49	3
Painel Global/INFOJUD	0	13	0	1
Painel Global/RENAJUD	2	4	49	11
Painel Global/SRM/JUCEC	6	14	49	8
Painel Global/SISBAJUD	68	37	49	6
Painel Global/SERASAJUD	0	1	0	4
Painel Global/SISCONDJ	0	0	0	0
Painel Global/Expedir alvarás (PJe-JT)	0	2	0	5

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual (dados extraídos em 02/06/2021 – posição 01/06/2021).
Período de apuração: 02/06/2020 a 01/06/2021.

10. METAS FIXADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

Em conformidade com os dados fornecidos pelo Núcleo de Governança e Gestão de Dados do TRT7, seguem os

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE**

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

resultados relativos às Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ para o ano de 2019/2020:

Meta 1 CNJ - 2019: – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

2019			
Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
2ª VT de Maracanaú	1.586	1.558	98,23%
Total 1º Grau	45.899	49.089	106,69%
Total da 7ª Região	59.182	61.166	103,29%

Meta 1 CNJ - 2020: – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

2020			
Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
2ª VT de Maracanaú	961	910	94,50%
Total 1º Grau	33.364	29.062	85,40%
Total da 7ª Região	44.531	40.789	90,09%

Meta 2 CNJ - 2019: – Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, nos 1.º e 2.º graus.

Unidade Judiciária	Resultado
2ª VT de Maracanaú	107,57%
Total 1º Grau	104,86%
Total da 7ª Região	105,27%

Meta 2 CNJ - 2020: – Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, nos 1.º e 2.º graus.

Unidade Judiciária	Resultado
2ª VT de Maracanaú	108,30%
Total 1º Grau	102,63%
Total da 7ª Região – 2ª Instância	105,83%

Meta 3 CNJ - 2019: – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017.

2019					
Unidade Judiciária	Média do biênio 2016-2017	Solucionados em 2019	Conciliados em 2019	Índice de conciliação	Resultado
2ª VT de Maracanaú	52,29%	1.411	456	32,32%	71,82%
Total da 7ª Região	52,29% (Cláusula de barreira 45% - a meta será considerada cumprida)	44.360	19.461	45,30%	100,6%

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

Meta 3 CNJ - 2020: – Manter, em 2020, o percentual do biênio 2017/2018 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento.

2020					
Unidade Judiciária	Média do biênio 2017-2018	Solucionados em 2020	Conciliados em 2020	Índice de conciliação	Resultado
2ª VT de Maracanaú	57,08%	858	314	36,60%	81,33%
Total da 7ª Região	57,08% (Cláusula de barreira 45% - a meta será considerada cumprida)	27.077	11.044	40,94%	90,98%

Meta 5 CNJ - 2019: – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

2019	
Unidade Judiciária	Resultado
2ª VT de Maracanaú	149,88%
Total da 7ª Região	103,51%

Meta 5 CNJ - 2020: – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

2020	
Unidade Judiciária	Resultado
2ª VT de Maracanaú	106,32%
Total da 7ª Região	84,02%

Meta 6 CNJ - 2019: – Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1.º grau e até 31/12/2017 no 2.º grau.

2019	
Unidade Judiciária	Resultado
2ª VT de Maracanaú	100,00%
Total 1º Grau	100,00%
Total da 7ª Região	100%

Meta 6 CNJ - 2020: – Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1.º grau e até 31/12/2018 no 2.º grau.

2020	
Unidade Judiciária	Resultado
2ª VT de Maracanaú	105,26%
Total 1º Grau	104,44%
Total da 7ª Região	104,36%

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

Meta 1 CNJ - 2021: – Descrição: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

2021			
Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
2ª VT de Maracanaú	369	507	137,03%
Total 1º Grau	12.001	10.828	92,22%
Total da 7ª Região	14.954	14.327	97,92%

Meta 2 CNJ - 2021: – Descrição: Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

Unidade Judiciária	Resultado
2ª VT de Maracanaú	105,39%
Total 1º Grau	89,50%
Total da 7ª Região – 1ª Instância	89,95%

Meta 3 CNJ - 2021: – Descrição: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

2021					
Unidade Judiciária	Média do biênio 2017-2018	Solucionados em 2021	Conciliados em 2021	Índice de conciliação	Resultado
2ª VT de Maracanaú	(Cláusula de barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	483	132	27,33%	72,61%
Total da 7ª Região	(Cláusula de barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	10.034	3.869	38,56%	83,10%

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, durante o XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2021:

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (todos os segmentos).

Descrição: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Descrição: Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

Meta 3 – Estimular a conciliação.

Descrição: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento

Descrição: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

Descrição: Identificar e julgar, até 31/12/2021, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1.º grau e até 31/12/2018 no 2.º grau.

11. ITENS DE EXAME E REGISTRO OBRIGATÓRIOS:

Com base nos autos e sistemas analisados, verificou-se que o Juízo assim procede em relação aos atos processuais relevantes, conforme informações da Senhora Diretora de Secretaria:

11.1. PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO ACERCA DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL (Artigos 32, I, e 102, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): Findo o prazo recursal, tendo sido apresentado recurso, o processo é remetido para a tarefa “concluso ao magistrado”. Os servidores responsáveis pela elaboração de minutas analisam o processo, certificam e preparam a minuta que será apreciada pelos magistrados. Na decisão, que pode receber ou não o recurso, consta certidão circunstanciando o preenchimento ou não dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, com indicação do dispositivo legal que prevê o recurso interposto. Sendo recebido, há determinação de notificação da parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo, com ou sem contrarrazões, é certificado nos autos e o processo encaminhado ao TRT. Exemplos: 0000965-92.2019.5.07.0033 – Agravo de Petição; 0000854-50.2020.5.07.0033 – Recurso Ordinário; 0000573-21.2020.5.07.0033 – Recurso Ordinário e Recurso Adesivo; 0000148-57.2021.5.07.0033 - Recurso Ordinário; 0000050-43.2019.5.07.0033 – Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário.

11.2. LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL (Artigos 32, V, e 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): Há liberação imediata e de ofício do depósito recursal nos processos em que o valor do crédito excede ao depositado ou incontroverso, após o trânsito em julgado da sentença condenatória. Processos exemplo: 0000286-58.2020.5.07.0033; 0000744-12.2019.5.07.0033; 0001495-96.2019.5.07.0033; 0001004-89.2019.5.07.0033; 0001493-29.2019.5.07.0033.

11.3. SOBRESTAMENTO POR EXECUÇÃO FRUSTRADA (Artigos 32, V, 108, III, e 116, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): Frustradas as diversas tentativas de execução, a parte reclamante/exequente é intimada para requerer outras medidas, diferentes das já adotadas pelo Juízo, para fins de prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, período em que a Vara aguarda a manifestação, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, deflagrando-se, a partir de então, o início da contagem do prazo prescricional (art. 11-A, §1º, CLT), quando a parte exequente poderá, a qualquer tempo, requerer o desarquivamento e prosseguimento da ação. A parte exequente fica ciente de que, no curso do prazo prescricional, deve informar ao Juízo a existência de causas suspensivas ou interruptivas da prescrição. Decorrido o prazo supra (2 anos) e não apresentadas causas suspensivas ou interruptivas, os autos são enviados conclusos para decretação da prescrição intercorrente.

11.4. USO DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS (Artigos 29, III, e 32, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): Segundo a Diretora de Secretaria, há um servidor especificamente destacado para a utilização das ferramentas eletrônicas (Sisbajud, Renajud, Jucec, Infojud, CNIB, Serasajud e BNDT), de modo que os convênios são operados diariamente. Os sistemas JUCEC, CCS e CAGED são utilizados

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

para verificar a existência de sócios atuais, sócios retirantes, bem como a participação dos sócios em outras empresas que possam ser chamadas a responder pela dívida exequenda. Quanto ao sistema SIMBA, a pesquisa somente apresenta possibilidade de ser eficiente em caso de comprovada existência de relacionamentos bancários da empresa operados por terceiros diferentes de seus sócios ou dos sócios em nome de outras empresas, razão pela qual é deferida de maneira excepcional. Em relação ao BNDT, a inclusão é feita pelo servidor responsável, após verificada a inadimplência ou antes da remessa dos autos ao arquivo provisório.

11.5. DADOS DO SISBAJUD (Artigos 29, III, e 32, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): Não existem bloqueios pendentes de providência no âmbito do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Sisbajud). Todas as respostas às solicitações de bloqueios são analisadas logo após o prazo mínimo de resposta de 48 horas.

11.6. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO (Artigos 32, V, 120 e 121, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): A Unidade condiciona o arquivamento definitivo dos autos processuais, em fase executória, à inexistência de contas judiciais com valores disponíveis atrelados ao respectivo processo. A Vara verifica a existência de contas judiciais com valores disponíveis atrelados ao processo, antes de arquivá-lo, através do Sistema Garimpo. A inexistência de saldo em contas judiciais ou recursais é verificada e, inclusive, certificada nos autos, antes do arquivamento definitivo do feito. Para cada alvará expedido, a secretaria da unidade também providencia a juntada aos autos dos comprovantes bancários de pagamento, a exemplo dos processos 0000244-7.2018.5.07.0033 e 0000683-20.2020.5.07.0033. Em relação ao sistema Garimpo, a Vara está finalizando suas pendências. Há apenas 02 (dois) processos para sanear: 0000888-93.2013.5.07.0033 e 0000468-54.2014.5.07.0033.

11.7. INCLUSÃO DE PROCESSOS, NA FASE DE EXECUÇÃO, EM PAUTA SEMANAL PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO (Artigos 32, V, e 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): Os processos na fase de execução são incluídos em pauta de conciliação apenas quando identificada maior possibilidade de conciliação ou quando há pedido das partes, de modo que nem toda semana há conciliação em execução pautada para audiência. Exemplo processo 0001017-25.2018.5.07.0033.

11.8. PROCESSAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV): Informou a Senhora Diretora de Secretaria que tem observado o procedimento para expedição e cadastro de RPVs, fazendo o registro dos valores em obrigações de pagar, expedindo a Requisição na minuta de expediente e intimando o ente público para pagamento. Processos exemplo: 0000255-38.2020.5.07.0033 e 0001956-05.2018.5.07.0033.

12. DADOS COMPLEMENTARES:

12.1. ANÁLISE DOS PROCESSOS PELA SECRETARIA: O controle da tramitação dos feitos e dos atos da Secretaria é realizado por acompanhamento do PJe e de relatórios SICOND. No PJe, a Vara utiliza atribuição automática de tarefas/processos por servidor, bem como relatórios alimentados pelo GIG's. Os processos são divididos por dígitos entre os servidores, que ficam responsáveis pelos despachos, decisões e expedientes.

12.2. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DE DECISÕES, INDICATIVAS DE CONDUTA CULPOSA DO EMPREGADOR EM ACIDENTES DE TRABALHO, PARA A PGF: Há o envio à Procuradoria Geral Federal (PGF) de cópias das sentenças nas quais foi reconhecida a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho sofrido por empregado. As sentenças transitadas em julgado em que haja o reconhecimento do acidente de trabalho são comunicadas à AGU. Os processos localizados, todavia, estão todos em grau de recurso à instância superior: 0000498-79.2020.5.07.0033; 0001328-79.2019.5.07.0033; 0000353-57.2019.5.07.0033; 0000145-73.2019.5.07.0033; 0000573-21.2020.5.07.0033.

12.3. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DE DECISÕES, QUE RECONHEÇAM A PRESENÇA DE AGENTES INSALUBRES NO AMBIENTE DE TRABALHO, PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: Há o envio de cópias dos julgados ao Ministério Público do Trabalho, nos casos em que reconhecida a existência de agentes de insalubridade no ambiente de trabalho. Sentenças com reconhecimento de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

insalubridade/periculosidade são enviadas para os e-mails do TST e MTE (atual SRTE): insalubridade@tst.jus.br e sentenças.dsst@mte.gov.br, bem como para o MPT, via protocolo digital. Exemplos: processos 0000532-54.2020.5.07.0033; 0000243-24.2020.5.07.0033; 0000092-58.2020.5.07.0033; 0000815-77.2020.5.07.0033; 0001517-57.2019.5.07.0033.

12.4. ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE JUIZ: Os assistentes de juiz ministram exclusivamente sentenças, sejam elas de mérito e de embargos de declaração. Despachos, decisões e incidentes ficam por conta dos demais servidores da secretaria da vara.

12.5. SENTENÇAS LÍQUIDAS: Há prolação de sentenças líquidas em ambos os ritos. A maioria das sentenças, todavia, são proferidas para liquidação. Nos processos em que a sentença é ilíquida, cálculos simples são elaborados pela Secretaria da Vara. Para elaboração de cálculos mais complexos, é designada perícia contábil. As partes são intimadas para ciência da designação da perícia contábil e, não havendo impugnação, em 05 dias, é nomeado o(a) perito(a). Em qualquer caso, as partes são intimadas para ciência e manifestação da conta de liquidação, no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, § 2º, da CLT. Havendo impugnação, a outra parte é notificada para contraditório e, em seguida, o processo é concluso para julgamento da impugnação aos cálculos.

12.6. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS: O sistema de cálculos utilizado na Vara é o Pje-Calc.

12.7. CARTEIRAS DE TRABALHO: A Vara assim procede em relação às Carteiras de Trabalho dos empregados litigantes: As partes são intimadas para acertar entre si dia e hora para cumprimento das obrigações relativas à CTPS: entrega e anotação. Normalmente, a parte reclamante comparece à sede da empresa reclamada para tal finalidade. Caso haja descumprimento da obrigação pela parte reclamada, a parte reclamante é intimada para comparecer à Vara com vistas à anotação pela Secretaria. A CTPS é imediatamente anotada e devolvida à parte. Não há depósito de CTPS na Secretaria. Durante a pandemia, urgências manifestadas pelos reclamantes tiveram um servidor designado para realizar o atendimento presencial, anotando a CTPS e procedendo à devolução imediata ao interessado.

12.8. PRESUNÇÃO DE QUITAÇÃO, PREVISTA EM ACORDO, APÓS O DECURSO DE DETERMINADO PRAZO PARA COMUNICAÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Nos acordos homologados, a parte credora fica ciente de que, em caso de inadimplemento, deve comunicar ao Juízo no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento da parcela. O silêncio da parte interessada resultará na presunção, pelo Juízo, de quitação do respectivo valor. Exemplos: 0000611-33.2020.5.07.0033; 0000246-42.2021.5.07.0033; 0000362-48.2021.5.07.0033; 0000388-46.2021.5.07.0033; 0000589-72.2020.5.07.0033.

12.9. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA: Na decisão de início da execução, o Juízo determina que, inadimplente a empresa, após frustrada a tentativa de bloqueio de valores, sejam adotadas medidas de constrição sobre o patrimônio do(s) seu(s) sócio(s), sobretudo pelas vias eletrônicas (SISBAJUD, RENAJUD e CNIB - restrições de intransferibilidade), até o limite da dívida em execução (art. 855-A, §2º, CLT), como tutela de urgência de natureza cautelar. Os sócios são citados para manifestação no prazo de 15 dias e, após o decurso do prazo, o processo vai concluso para sentença acerca do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Exemplos: 0000952-93.2019.5.07.0033; 0000024-16.2017.5.07.0033; 0001443-03.2019.5.07.0033; 0000849-23.2018.5.07.0033; 0001552-51.2018.5.07.0033.

12.10. IMPULSIONAMENTO DA EXECUÇÃO: Passados mais de três anos da reforma trabalhista, os reclamantes já costumam requerer ainda na fase de conhecimento que, em sendo a reclamação trabalhista julgada parcial ou totalmente procedente, após o trânsito em julgado, o Juízo dê início à execução, com a utilização de todos os convênios cabíveis (SISBAJUD, INFOJUD, RENAJUD, CNIB, SERASA, BNDT, dentre outros), e, sendo o caso, promova a Desconsideração da Personalidade Jurídica da empresa executada (direta e inversa). Nas audiências de acordo os reclamantes também fazem o mesmo pedido em caso de inadimplemento. É bastante comum também a parte reclamante apresentar o pedido de execução no prazo de manifestação sobre a conta de liquidação.

12.11. NOMEAÇÃO DE PERITOS: Essas são as diretrizes adotadas pela Unidade em relação ao procedimento de realização de perícias: Necessidade de realização de perícias técnicas ou médicas são verificadas por ocasião da

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

audiência, oportunidade em que é designado perito técnico ou médico do trabalho ou mesmo perito de área médica mais especializada. Partes ficam cientes para, querendo, apresentar quesitos e assistente técnico. O perito é intimado para apresentar data para realização do exame. Partes são intimadas do dia e hora da perícia. Perito tem, então, 10 (dez) dias úteis contados da data da realização do exame para apresentar o laudo. Apresentado o laudo, partes são intimadas para ciência e manifestação e o processo retorna à pauta de audiências para encerramento da instrução. Eventualmente, peritos podem ser intimados para apresentação de esclarecimentos.

12.12. CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSC):
Há a adoção do CEJUSC na Vara do Trabalho, para aqueles processos solicitados pelo próprio setor. A solicitação é juntada aos autos e realizada a remessa dos autos na maior brevidade possível. Exemplo: 0000366-22.2020.5.07.0033.

12.13. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (IGEST): O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST), instituído pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3.ª e da 15.ª Regiões e dos estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, tem como objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Dispõe de mesoindicadores (acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho) que são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezesete) variáveis, utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos doze últimos meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no país que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho. O agrupamento das varas do trabalho é realizado conforme a faixa de movimentação processual definida na Resolução CSJT n.º 63/2010, e tais informações se encontram disponíveis no e-Gestão.

No que pertine à Vara em análise, cumpre apresentar sua posição nos últimos 05 (cinco) relatórios do IGest:

IGEST	POSIÇÃO
14 – Igest – abril de 2020 a março de 2021	53ª
13 - IGest – Janeiro 2020 a Dezembro 2020	175ª
12 - IGest – Outubro 2019 a Setembro 2020	59ª
11 - IGest – Julho 2019 a Junho 2020	38ª
10 - IGest – Abril 2019 a Março 2020	28ª

Fonte: e-Gestão TST/CGJT – os dados foram atualizados até 06/05/2021.

12.14. VALORES PAGOS À PARTE RECLAMANTE PELA UNIDADE:

	2019	2020	2021 (até 01/06/2021)
Decorrentes de execução	3.622.933,28	2.332.322,73	843.201,43
Decorrentes de acordo	3.878.702,57	3.260.258,29	1.373.734,74
Decorrentes de pagamento espontâneo	2.888.045,49	1.509.105,72	457.689,51
TOTAL	10.389.681,34	7.101.686,74	2.674.625,68

*Dados extraídos do SICOND/COVIR.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

12.15. VALORES ARRECADADOS PELA UNIDADE:

	2019	2020	2021 (até 01/06/2021)
Custas processuais e Emolumentos	263.594,02	220.573,29	98.025,79
Contribuição Previdenciária	713.108,59	782.367,71	326.233,17
Imposto de Renda	7.005,01	9.781,43	0,00
Multas aplicadas por Órgãos de Fiscalização das relações de trabalho	0,00	0,00	0,00
TOTAL	983.707,62	1.012.722,43	424.258,96

*Dados extraídos do e-Gestão.

13. DAS CONSIDERAÇÕES DOS MEMBROS DA OAB, DO MPT, DAS PARTES E DOS ADVOGADOS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para manifestação presencial da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público do Trabalho ou das partes, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT. Porém, não houve qualquer manifestação, seja de advogados, membros do Ministério Público ou partes.

14. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

14.1.DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

14.1.1. Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, haja vista o disposto no artigo 85, do Ato TRT7 nº 132, de 7 de novembro de 2017, comunicando à Corregedoria Regional os atrasos significativos;

14.1.2. Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 03/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todos os instrumentos coercitivos voltados à satisfação do crédito trabalhista apurado e renovando essa utilização periodicamente;

14.1.3. Comunicar à Corregedoria Regional a autoinspeção, a ser realizada após decorridos 6 (seis) meses desta correição ordinária, consoante as prescrições do Provimento nº 01/2020, indicando, na ocasião, quais as medidas que foram adotadas com o objetivo de sanar ou minimizar as falhas porventura constatadas;

14.1.4. Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos;

14.1.5. Cumprir o contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar os expedientes com eventuais atrasos;

14.1.6. Manter o acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, segundo o procedimento delineado na intranet para alimentação, expedição e cadastro no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, velando assim pela transparência, de acordo com Recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

14.1.7. Observar a necessidade de mudar os processos de fase no Sistema PJe – do conhecimento para a liquidação e posteriormente para a execução – de modo a espelhar com maior fidelidade a situação dos feitos e evitar repercussão negativa nos resultados de desempenho da Vara;

14.1.8. Imprimir maior rigor na verificação de processos na tarefa “Aguardando Audiência”, na qual foram encontrados feitos sem audiência designada, bem como na “Aguardando Cumprimento de Acordo”, a fim de evitar permanência indevida nessas fases, o que afeta os prazos médios dessa Vara;

14.1.9. Utilizar, na designação de peritos, a relação disponibilizada no Sistema PJe, de forma equitativa, com observância de rotatividade nas nomeações.

14.1.10. Disponibilizar o processo para elaboração de sentença ao Magistrado responsável, imediatamente após a apresentação de razões finais em audiência ou mediante petição escrita, em conformidade com a Recomendação nº 01/2021 desta Corregedoria Regional.

14.2. RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

14.2.1. Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos (**notadamente nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, que estão com prazos maiores entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, quando comparados com os do rito ordinário**), de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226 do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

14.2.2. Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema SISBAJUD, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

14.2.3. Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Quando necessário, atribuir a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas dessa unidade jurisdicional, a teor da Resolução CSJT 63/2010, e, somente em caráter estritamente excepcional, nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Nesta última hipótese, determinar ao Diretor de Secretaria que utilize a relação disponibilizada no Sistema PJe, de forma equitativa, com observância de rotatividade nas nomeações;**

14.2.4. Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico — PJe/JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional; frisa-se a importância da correta inserção de dados no PJe, em razão de sua influência direta na estatística do Tribunal, pois eles alimentam o e-Gestão, gerando os relatórios gerenciais, a estatística oficial da Justiça do Trabalho, e fornecendo dados considerados no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST;

14.2.5. Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico no item 10 da presente Ata, mantendo permanente controle do índice a ser alcançado;

14.2.6. Determinar a adoção das providências necessárias à realização da autoinspeção judicial na unidade judiciária em que atuam como gestores, com periodicidade anual, preferencialmente após decorridos seis meses da última Correição Ordinária, em atenção ao Art. 1º do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria deste Regional;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

14.2.7. Estabelecer uma rotina de pautar processos na fase de execução para tentativa de conciliação, independentemente de pedido das partes, na busca por um desfecho mais rápido do litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional.

14.2.8. Velar para que a Diretora de Secretaria disponibilize o processo para elaboração de sentença ao Magistrado responsável, imediatamente após a apresentação de razões finais em audiência ou mediante petição escrita, em conformidade com a Recomendação nº 01/2021 desta Corregedoria Regional.

ENCERRAMENTO:

No encerramento dos trabalhos da Correição Telepresencial, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Paulo Regis Machado Botelho, cumprimentou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, Doutor Mateus Miranda de Moraes e parabenizou o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Tiago Brasil Pita, que, mesmo em gozo de férias, compareceu à sala virtual para prestigiar a solenidade de conclusão dos trabalhos correicionais, o que denota seu compromisso com o exercício da função judicante. Cumprimentou ainda os membros da equipe de correição e a Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Maria Verônica Lima de Araújo, em nome de quem estendeu os cumprimentos a todos os servidores e estagiários que compõem aquela unidade jurisdicional de primeira instância. Em seguida, asseverou ter a concepção de que a função do Corregedor é lançar sobre a Vara uma visão externa, observar, examinar, acompanhar, orientar e ajudar naquilo que for necessário para efeito de melhoria na atividade judicante de primeiro grau, guiando-se pelo viés colaborativo e não meramente pelos números ou pelo viés punitivo, o qual, a seu juízo, somente em caráter excepcional e em situações específicas deve incidir. Em relação aos dados apurados pela equipe de Correição, o Senhor Corregedor Regional elogiou todos que fazem a 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú pelo excelente resultado apresentado, inclusive destacando a posição alcançada no índice do IGEST, e parabenizou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Mateus Miranda de Moraes, e o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Tiago Brasil Pita, que estão rigorosamente em dia, proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III do artigo 226 do novo CPC, reconhecendo o esforço, o sacrifício e a renúncia dos magistrados para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, um dado muito positivo que merece todos os elogios da Corregedoria Regional. Prosseguindo, lembrou que 2020 foi um ano de menor movimentação processual no primeiro grau, situação que, aliás, perdura, tanto em decorrência da reforma trabalhista quanto da própria situação pandêmica do país, razão pela qual entende factível o julgamento dos processos de acordo com o prazo consignado no Código de Processo Civil, que é de trinta dias, em conformidade com a diretriz emanada da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Frisou, na sequência, que, a partir de sua investidura no cargo de Corregedor, a Ata de Correição foi aperfeiçoada, a fim de torná-la mais clara e possibilitar uma visibilidade maior dos dados que estampam o funcionamento das Varas, providência adotada com o fito de conferir mais transparência, em benefício, especialmente, do jurisdicionado, aquele que procura a Justiça do Trabalho. A par disso, afirmou ser importante assinalar na Ata de Correição, de forma clarificada, o prazo de tramitação do processo, entre o ajuizamento da ação e a prolatação da sentença, bem como desta última até a entrega efetiva dos créditos, caso exitosa a ação. Afirmou, também, que passou a constar da Ata de Correição o prazo médio para prolatação de sentença e o prazo médio para julgamento de incidentes processuais, de forma individualizada para cada Magistrado com atuação na unidade, destacando, ainda, a determinação de que haja a disponibilização imediata, após o encerramento da instrução, dos processos para julgamento pelos magistrados. Asseverou, em prosseguimento, que, devido à mudança de paradigma introduzida pela pandemia, no Sétimo Regional continuarão ocorrendo audiências telepresenciais por prazo ainda indeterminado, daí a importância de que se estabeleça uma previsibilidade da designação desses atos processuais, com divisão equitativa entre os magistrados, como tem se verificado na Vara correicionada. Destacou, também, haver incluído na Ata o tópico do quadro de metas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o do índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (iGest), para que os magistrados, juntamente com o Diretor de Secretaria, possam acompanhar e observar aquilo que impacta na dimensão dos prazos médios da própria unidade, aferindo o desempenho alcançado e detectando itens a serem melhorados. Em seguida, assinalou que a Central de Mandados será objeto de correição ainda

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

neste exercício, o que possibilitará aferir a produção de cada Oficial de Justiça e o cumprimento de prazos, de modo a evitar o alongamento desnecessário dos feitos. Frisou, ademais, que vai constar nas recomendações o estabelecimento de uma rotina de pautar processos na fase de execução para tentativa de conciliação, independentemente de pedido das partes, na busca por um desfecho mais rápido do processo. Aduziu, ainda, existir uma recomendação da Corregedoria-Geral para que se façam os cálculos de menor complexidade prioritariamente na própria Vara. Outrossim, frisou a recomendação, feita aos Diretores de Secretaria de todas as Varas, de que os processos, tão logo oferecidas as razões finais, sejam imediatamente conclusos para julgamento ao magistrado responsável, fazendo-se o devido registro no Sistema PJe, de modo a espelhar fielmente a situação da Vara e do julgador, especialmente em face da estatística oficial da Justiça do Trabalho, o Sistema e-Gestão. Pontuou, na sequência, a importância do desenvolvimento de novas tecnologias, como a implementação do Balcão Virtual, do Conselho Nacional de Justiça, já que esse cenário de trabalho e atendimento remoto se apresenta como uma realidade que não deixará de existir. Adiante, informou que a Presidência o incumbiu de gerir as metas do Regional, atribuição que irá acumular com a de Corregedor, para o que contará com o concurso do Secretário da Corregedoria, João Helder Machado Arcaño, da Assessora, Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira, do servidor Edgardino Sales Martins e da Secretária de Gestão Estratégica, Patrícia Cabral Machado, os quais farão o acompanhamento constante das metas com os Diretores de Secretaria, no sentido de auxiliar a primeira instância. Por derradeiro, passou a palavra ao Senhor João Helder Machado Arcaño, Secretário da Corregedoria, que, em conjunto com as servidoras Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira e Patrícia Cabral Machado, ratificaram a parceria da Gestão Estratégica com a Corregedoria e com o primeiro grau, rememorando o viés colaborativo da Corregedoria. Na sequência, corroboraram as palavras do Senhor Corregedor Regional de que os números da Vara são muito bons, mostrando elevada qualidade no gerenciamento do acervo de processos e na prática de atos de secretaria, o que reflete, inquestionavelmente, no iGest, alçando a Vara a uma posição bastante diferenciada. De qualquer forma, citaram alguns itens pontuais, analisados a partir dos quadros sinóticos acima, cujos números e prazos médios são merecedores de maior atenção. Assim, destacaram a necessidade, também verificada em outras Varas, de conferência sistemática de determinadas tarefas, tais como as de processos aguardando audiência, mas sem audiência designada, e os processos aguardando cumprimento de acordo, o que indicaria a necessidade de um esforço concentrado para minorar o problema. Adiante, lembraram a importância da mudança de fase dos processos, do conhecimento para a liquidação e desta para a execução, por se tratar de providência que tem grande repercussão na apuração do iGest da Vara, e renovaram a disponibilidade da equipe da Corregedoria em contribuir para os trabalhos das unidades de primeiro grau. Por fim, a Secretária de Gestão Estratégica, Patrícia Cabral Machado, noticiou que está preparando, em conjunto com a Escola Judicial, um curso para magistrados, Diretores de Secretaria e seus substitutos, visando dar orientações de como melhor gerenciar índices e estatísticas e disseminar boas práticas.

Na sequência, o Senhor Corregedor Regional facultou a palavra aos presentes, que dela fizeram uso consoante a síntese abaixo:

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, Doutor Mateus Miranda de Moraes, cumpriu a todos os presentes e asseverou, inicialmente, que achou interessante o novo formato da Ata Correição, que reflete muito bem o que a 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú vive particularmente, que é a ambiguidade entre a “igestização” e a meta da Vara de bem atender, de conhecer os processos e despachar todos com uniformidade, aplicando o mesmo entendimento, com trabalho e transparência, sem deixar “esqueletos no armário”. Em seguida, afirmou que assumiu uma Vara diferente, mais moderna, cuja estatística fala muito alto, o que é um desafio diferente, onde se busca priorizar o atendimento, a audiência, o julgamento, mas sem esquecer os números, sem esquecer o iGest, o qual melhorou bastante desde a última correição, mas não reflete necessariamente todo o esforço, trabalho e empenho da equipe no atendimento, no julgamento e na padronização dos despachos, para que partes e advogados tenham uma previsibilidade do que os juizes estão decidindo nos casos que são assemelhados. Adiante, com relação ao prazo para julgamento, o magistrado afirmou que na 2ª Vara de Maracanaú essa questão é observada com muito cuidado, tanto pelo Juiz Titular quanto pelo Juiz Substituto Vinculado. Adiante, agradeceu à equipe da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú e asseverou que sua motivação e seu orgulho em permanecer em Maracanaú devem-se realmente a esse grupo de servidores, que é muito diferenciado, dedicado, conhece os processos e tem como objetivos o bom trabalho e o bom atendimento. Por fim, o magistrado assegurou que acolhe, com muita tranquilidade, todas as recomendações feitas na Correição.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Tiago Brasil Pita, cumprimentou a todos e manifestou sua alegria pela forma sensível com que o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Paulo Regis Machado Botelho, tratou o caso do dissídio coletivo da greve dos motoristas de ônibus da cidade de Fortaleza. Em seguida, o magistrado agradeceu a todos que fazem a Corregedoria Regional pela ajuda, pois essa interação com a primeira instância tem sido muito frutífera. Por fim, agradeceu a todos da Vara, em especial ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Mateus Miranda de Moraes, e à Ilustríssima Senhora Maria Verônica Lima de Araújo, Diretora de Secretaria, por todo o suporte e ajuda durante esses três anos trabalhando juntos.

A Ilustríssima Senhora Maria Verônica Lima de Araújo, Diretora de Secretaria, cumprimentou a todos os presentes e, inicialmente, agradeceu à equipe de correição pelos apontamentos efetuados, devidamente registrados para posterior análise, e estendeu aos servidores e estagiários todos os elogios dirigidos à Vara, afirmando que sua contribuição é muito pequena, sendo o bom resultado fruto realmente de um trabalho coletivo, daí ela repassar todos os cumprimentos à equipe da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú. Em seguida, solicitou que se registrasse em Ata um agradecimento especial às servidoras Julimara Gomes dos Santos e Camila Miranda Montenegro, que fizeram um trabalho exaustivo de realização de pautas de audiências, desde o final do ano passado até poucas semanas atrás, sanando os atrasos. Adiante, parabenizou a Corregedoria pelo novo formato da Ata de Correição, que traz elementos dos quais sentia falta em outros momentos e retrata de fato o trabalho das unidades. A par disso, manifestou sua satisfação e alegria pela parceria da Corregedoria com a Gestão Estratégica, que será proveitosa para as unidades jurisdicionais de primeiro grau.

Para concluir, o Senhor Corregedor Regional agradeceu a acolhida do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Mateus Miranda de Moraes, magistrado sempre muito responsável, dinâmico, cumprindo sua missão com muita galhardia. Auxiliado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Tiago Brasil Pita, que agregou sua experiência anterior no TRT de Campinas e está em nosso Tribunal qualificando o quadro de Magistrados. O Corregedor Regional agradeceu, ainda, a Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Maria Verônica Lima de Araújo, em nome de quem estendeu suas saudações, seus cumprimentos, seus elogios e seu reconhecimento pelo trabalho e esforço a todos os servidores e estagiários, e declarou encerrada a Correição Ordinária às 12 horas e 13 minutos do dia 10 de junho de 2021.

Encerrados os trabalhos, o Senhor Corregedor Regional determinou que, lavrada e assinada, fosse disponibilizada esta ata na página da Corregedoria, no sítio deste Regional (www.trt7.jus.br), além de publicada, em sua íntegra, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT. Firmam a presente ata o Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional e o Secretário da Corregedoria Regional.

Fortaleza-CE, 10 de junho de 2021.

PAULO REGIS MACHADO BOTELHO
Desembargador Corregedor Regional

JOÃO HELDER MACHADO ARCANJO
Secretário da Corregedoria Regional